



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI N° 1895/2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL N°. 1.895/2010.

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTOR: VEREADORES LUIS FABIO MARCHIORO, LEOCIR FACCIIO e CHAGAS BRANTES.

SÚMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, a nível Municipal, o "DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA", que deverá ser comemorado **anualmente**, no dia **28** do mês de **março**, passando assim, a ser integrante do calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2010.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice - Prefeito
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
ELIDIO FARINA
SADI BORTOLOTTI
CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO
SANTINHO AGOSTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
MÁRCIO LUIS KUHN

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 007/2010.

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

SÚMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

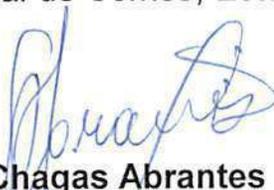
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, a nível Municipal, o “**DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA**”, que deverá ser comemorado **anualmente**, no dia **28** do mês de **março**, passando assim, a ser integrante do calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2010.


Chagas Abrantes
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação.

PROJETO DE LEI Nº 010/2010

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2010

08 FEV. 2010

1º Secretário(a)

DATA: 08 FEV. 2010

SÚMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <u>12/02/10</u>	(10) Fav. (→) Contra (←) abst
2ª Votação <u>22/02/10</u>	(9) Fav. (→) Contra (←) abst
3ª Votação <u>—</u>	(→) Fav. (→) Contra (←) abst
Votação única <u>1902</u>	(←) Fav. (→) Contra (←) abst

[Signature]
Secretário(a)

LUIS FABIO MARCHIORO – PDT, LEOCIR FACCIÓ – PDT e CHAGAS BRANTES – PR, Vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, a nível Municipal, o “DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA”, que deverá ser comemorado **anualmente**, no dia **28** do mês de **março**, passando assim, a ser integrante do calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2010.

[Signature]
LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT

[Signature]
LEOCIR FACCIÓ
Vereador PDT

[Signature]
CHAGAS ABRANTES
Vereador PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVAS

O ex-Prefeito Municipal, Dilceu Rossato, sancionou no dia 28 de março de 2008 a Lei Municipal nº 1.695 autorizando o funcionamento do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores do tipo motocicleta, denominado de Serviço de Mototáxi, no Município de Sorriso-MT.

Especialistas ressaltam que a principal característica dos Mototáxis é atender a demanda por locomoção das classes mais desassistidas, que não têm acesso a outros meios de transporte e podem assim se deslocar para lugares não atendidos por ônibus, seja pela falta de pavimentação, pela violência ou porque estão fora de itinerários formais. Diferente dos ônibus, os moto táxis, por atuarem sem linhas definidas, levam os passageiros ao destino que desejam.

Podemos dizer ainda que homenagear o Mototaxista significará também, de certo modo, reiterar o compromisso do Parlamento com os princípios ecológicos e em favor da boa qualidade da vida urbana, notadamente a dos menos abonados, pois com seu meio de trabalho, o moto taxista cumpre a função de transportar agilmente as pessoas, a baixo custo, chegando aonde muitas vezes o transporte coletivo não chega, poluindo o mínimo e sem onerar o fluxo e o estacionamento de veículos nas cidades. Além disso, é atividade que gera emprego e renda a milhares de pessoas em todo o País, sem exigir grandes requisitos prévios nem grandes investimentos, e, sobretudo aquelas localidades menos contempladas pelas melhores oportunidades de trabalho.

Considerando que segundo dados do IBGE (WWW.ibge.gov.br/cidades) a frota 2008, no Município de Sorriso – MT existiam 6.568 motocicletas, 3.245 Motonetas e 8.510 automóveis;

Considerando ser uma forma justa de prestigiar a classe de trabalhadores que contribui para o desenvolvimento de Sorriso, lembrando que os Mototaxistas geram renda e emprego, nada mais justo que o dia 29 de julho (Dia que o Presidente Lula sancionou a Lei), o dia municipal do Mototaxista;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2010.


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


LEOCIR FACCIO
Vereador PDT


CHAGAS ABRANTES
Vereador PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei nº 010/2010, de iniciativa do Poder Legislativo.

Ilustrados Membros da CJR,

Através do presente Projeto de Lei, pretende-se **INSTITUIR** “ **O DIA MUNICIPAL DO MOTO TAXISTA** ”, no âmbito do município de Sorriso, a ser comemorado, anualmente no dia 28 do mês de março.

É o resumo.

O art. 9º, em seu inciso II da Lei Orgânica Municipal prevê expressamente a competência do município em comum com a União e o Estado em zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

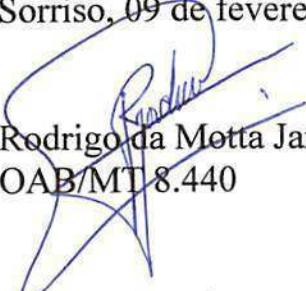
Considerando ser uma forma justa de prestigiar a classe de trabalhadores que contribui para o crescimento e desenvolvimento de Sorriso, lembrando que os Moto taxistas geram emprego e renda, nada mais justo que no dia 29 de julho (dia em que o Presidente Lula sancionou a Lei), o dia Municipal do Moto taxista.

Ainda, autoriza o Poder Público a firmar parcerias para a execução da Lei, diminuindo com isso os gastos ao erário público.

Por entender que o referido projeto não contraria o ordenamento jurídico, essa assessoria é favorável ao encaminhamento para deliberação em plenário.

É o parecer.

Sorriso, 09 de fevereiro de 2010.


Rodrigo da Motta Jardim
OAB/MT 8.440

Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-A



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 023/2010.

DATA: 12/02/2010

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 010/2010 DO LEGISLATIVO.

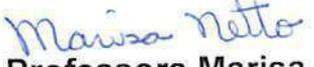
SÚMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: **PROFESSORA MARISA**

RELATÓRIO: Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Sorriso-MT, os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 010/2010 do Legislativo, cuja Súmula: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presente Projeto de Lei, de iniciativa dos vereadores Luis Fabio Marchioro, Leocir Faccio e Chagas Abrantes, visa instituir dia 28 de março como dia do Mototaxista. A escolha do dia, refere-se a data em que foi sancionada a Lei Municipal nº 1.695, de 28 de março de 2008, que autoriza o funcionamento do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores do tipo motocicleta, denominado do Serviço de Mototáxi, no município de Sorriso-MT. Conforme o Art. 9º, em seu Inciso II da Lei Orgânica Municipal, está expresso a competência do município em comum acordo com a União e o Estado em zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público. É uma forma justa de prestigiar e valorizar uma classe de trabalhadores que contribuem com o crescimento e desenvolvimento de Sorriso. No dia 29 de julho de 2009, o Presidente Lula sancionou a Lei autorizando o serviço do mototaxi. É uma forma de garantir o trabalho, emprego e renda há muitas famílias. Frente ao exposto, considerando o parecer jurídico desta Casa que é favorável à tramitação em Plenário, e que o referido projeto de lei atende as exigências legais e a técnica legislativa, este relator, também é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do relator o da Presidente, Vereadora Professora Marisa e do membro Leocir Faccio.


Chacrinha
Presidente nomeado 'ad hoc'


Leocir Faccio
Membro


Professora Marisa
Relatora nomeada 'ad hoc'



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO

Ao expediente

Sala de Sessão 22 FEV. 2010


Secretaria(a)

REQUERIMENTO Nº 032/2010.

Lido na Sessão

22 FEV. 2010


1º Secretário(a)

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS com

fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência O PROJETO DE LEI Nº 010/2010 DO LEGISLATIVO E O PROJETO DE LEI Nº 015/2010 DO EXECUTIVO, **REQUEREM** a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para que o Projeto de Lei nº 010/2010 do Legislativo seja deliberado em 2ª e última votação e o Projeto de Lei nº 015/2010 do Executivo seja deliberado em única votação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2010.

